

Portaria n°. 730 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º- O art. 50, *caput*, da Portaria nº 176/2014/GP/GSG, deste Gabinete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. O instrutor de trânsito credenciado para o curso teórico-técnico poderá ser vinculado, no máximo, a 04 (quatro) CFC's “A” ou “AB”, observado, sempre, a compatibilidade de horários entre as atividades nos diferentes CFC'S, sendo que o instrutor de trânsito que se desvincular do CFC credenciado deverá comunicar o seu afastamento à Gerência de Credenciamento e Controle, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.”

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 25 de novembro de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO